

nesse campo e no planejamento e desenvolvimento de ações, que contribuam para o cumprimento das responsabilidades assumidas no PAREPS e nas resoluções da CIR Metropolitana I.

CAPITULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - A CIES Regional Metropolitana I tem a seguinte organização:

- I – Plenária;
- II – Secretária Executiva;
- III – Câmaras Técnicas;
- IV – Grupos de trabalho.

Seção I – PLENÁRIA

Artigo 5º - A Plenária é o órgão máximo da CIES Regional Metropolitana I, tem caráter permanente e é composta por gestores estaduais e municipais de saúde e de educação e/ou seus representantes; trabalhadores do SUS e/ou suas entidades representativas; instituições de ensino com cursos na área da saúde; movimentos sociais ligados à gestão das políticas públicas de saúde e do controle social no SUS, conforme resolução da CIB/SUS nº 090, de 12 de junho de 2013;

1º - a representação de cada instituição na Plenária da CIES Regional Metropolitana I inclui membros titular e suplente, conforme a composição definida na Resolução nº 005/ 2015 da CIR Metropolitana I.

2º - o mandato desta representação terá validade de dois anos, podendo haver recondução e/ou substituição a critério da instituição, a qualquer tempo do mandato.

Seção II - SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 6º - A Secretária Executiva tem caráter permanente, sendo composta por três membros eleitos em plenária da CIES Regional Metropolitana I, e é responsável pela coordenação da CIES Regional Metropolitana I.

Seção III - CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 7º - A CIES Regional Metropolitana I contará com Câmaras Técnicas, de caráter permanente ou transitório, que subsidiarão as discussões da Plenária.

1º - Compete às Câmaras Técnicas analisar, de forma mais aprofundada, os projetos apresentados na Plenária e que não obtiveram consenso, para elaboração de parecer.

2º - As Câmaras Técnicas serão formadas por um grupo de 3 (três) a 5 (cinco) pessoas, podendo ser membros da CIES Regional Metropolitana I ou outros profissionais com reconhecida competência técnica, especificamente convidados para esta função, aprovados pelo Pleno da CIES Regional Metropolitana I.

3º - Os membros da Câmara Técnica elegerão, entre seus integrantes, um coordenador.

Seção IV- GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 8º - A CIES Regional Metropolitana I poderá criar Grupos de Trabalho (GTs) transitórios, apoiando a CIES para o cumprimento de suas competências.

Parágrafo Único - Os Grupos de Trabalho serão formados por membros da CIES Regional Metropolitana I e outros profissionais com reconhecida competência técnica, especificamente convidados para esta finalidade, aprovados pelo Pleno da CIES Regional Metropolitana I.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DA CIES REGIONAL METROPOLITANA I

Artigo 9º - A CIES Regional Metropolitana I se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

1º - A Plenária definirá anualmente calendário fixo de reuniões ordinárias, convocadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

2º - As reuniões ordinárias serão realizadas em Belém, capital do Estado do Pará, em local a ser informado na convocação ou nos municípios que compõe a CIES Regional Metropolitana I para fortalecer as organizações e dar visibilidade esta Comissão;

3º - Poderão participar das reuniões os membros titulares e/ou suplentes da Plenária, bem como pessoas oficialmente convidadas;

4º - Qualquer cidadão pode assistir as reuniões.

Artigo 10 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da CIES Regional Metropolitana I serão realizadas com a presença de, no mínimo, um terço mais um das instituições que compõem a Comissão.

Parágrafo único - após 30 minutos do horário fixado para abertura da reunião, esta poderá ter início desde que haja quórum. Haverá uma primeira chamada decorridos 10 minutos do horário previsto para a reunião. Uma segunda chamada deverá ser feita 20 minutos após o horário previsto de início e a chamada final será realizada 30 minutos, após o horário inicial previsto.

Artigo 11 - As decisões da CIES Regional Metropolitana I serão tomadas por maioria de votos, considerando o quórum mínimo estabelecido.

Artigo 12 - A coordenação das reuniões plenárias será compartilhada entre os membros, possibilitando a

descentralização e a experiência de condução democrática de grupo.

1º - Em caso de ausência dos membros titulares da Secretaria Executiva, estes serão substituídos por seu suplente.

2º - Em caso de ausência do membro suplente da Secretaria Executiva, a reunião será apoiada por um membro previamente convidado.

Artigo 13 - As reuniões da CIES Regional Metropolitana I obedecerão ao seguinte roteiro:

- I – Leitura da pauta;
- II – Aprovação da ata da reunião anterior;
- III – Informes
- IV – Ordem do Dia

- a) Apresentações e discussão;
- b) Aprovações e homologações.

V- O que Ocorrer.

1º - Os informes não comportam discussão e votação.

2º - Para apresentação de seu informe, cada integrante, devidamente inscrito, precisa observar a orientação da secretaria executiva ou coordenador da reunião.

3º - Para apresentação de cada projeto de Educação Permanente em Saúde constante na pauta, será destinado um tempo de 10 (dez) minutos. Após a apresentação, será destinado um tempo de 5 (cinco) minutos para discussão.

4º - A definição da ordem do dia será organizada conforme a relação de projetos de Educação Permanente encaminhados previamente à Secretaria Executiva da CIES Regional Metropolitana I.

Artigo 14 - Os projetos de Educação Permanente encaminhados à Secretaria Executiva da CIES Regional Metropolitana I deverão conter, minimamente, a estrutura da norma orientadora.

Artigo 15 - As Câmaras Técnicas terão um prazo de até 30 (trinta) dias para emitir parecer e encaminhar à Secretaria Executiva, que o submeterá ao Pleno da CIES Regional Metropolitana I.

Artigo 16 - Os projetos apresentados e aprovados pela CIES Regional Metropolitana I, acompanhados da respectiva ata da reunião em que foram aprovados, serão encaminhados à CIR Metropolitana I para homologação.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Secretaria Executiva

Artigo 17 - A Secretaria Executiva da CIES Regional Metropolitana I será exercida pelo Setor de Educação na Saúde do 1º Centro Regional de Saúde.

Artigo 18 - São atribuições da Secretaria Executiva da CIES Regional Metropolitana I:

I – Convocar as reuniões ordinárias, de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo com os demais membros da CIES Regional Metropolitana I;

II – Convocar as reuniões extraordinárias da CIES Regional Metropolitana I, sempre que necessário;

III – Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Supervisionar o funcionamento das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho da CIES Regional Metropolitana I;

V – Representar a CIES Regional Metropolitana I em eventos relacionados à Educação Permanente em Saúde;

VI - Deliberar acerca de assunto de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, mediante prévia consulta aos demais membros da CIES Regional Metropolitana I, efetuada por ofício ou meio eletrônico, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

VII – Receber os projetos de educação permanente em saúde, encaminhados à CIES Regional Metropolitana I;

VIII – Encaminhar aos membros da CIES Regional Metropolitana I os projetos recebidos, com prazo mínimo de 10 dias de antecedência da reunião em que serão analisados;

IX – Elaborar as atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da CIES Regional Metropolitana I.

Membros

Artigo 19 - São atribuições dos membros da CIES Regional Metropolitana I:

I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento dos trabalhos da CIES Regional Metropolitana I;

II – Apreciar e deliberar sobre projetos submetidos à avaliação pela CIES Regional Metropolitana I;

III – Representar a CIES Regional Metropolitana I ou a Secretaria Executiva, quando designado;

IV – Participar frequentemente das reuniões ordinárias e extraordinárias da CIES Regional Metropolitana I.

Parágrafo único: a instituição que não estiver representada, por seu integrante titular ou suplente, em três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, sem justificativa, em um período de doze meses contínuos, será comunicada oficialmente para substituição obrigatória de seu representante.

Artigo 20 - Aos integrantes da CIES Regional Metropolitana I é vedado:

I – Alterar ou deturpar o teor dos projetos, atas e demais documentos da CIES Regional Metropolitana I;

II – Realizar atividade de natureza político-partidária nos locais de reunião da CIES Regional Metropolitana I;

III – Representar a CIES Regional Metropolitana I ou a Secretaria Executiva, sem a devida designação.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária da CIES Regional Metropolitana I.

Artigo 22 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado (de dois terços) de seus membros e em reunião especificamente convocada para isso.

Artigo 23 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Protocolo: 158773

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 3ª REGIONAL

DIÁRIA

Port. Nº 101 e 102 de Diárias de 22/03/2017

Objetivo:Realizar monitoramento e Assessoramento das ações dos prog. de Tuberculose e Hanseníase e análise das inconsistências no SinanNet no município.

servidores: César Augusto A. de Oliveira Ag. de saúde pública mat:0498875

Raimunda Luzia da C. Brito assist. social mat:478471

Elso G. de Menezes motorista mat:57206404-1

Origem:Castanhal/Curuçá Período:20/03/17

Ordenador: Etevaldo José M. da Paixão

Protocolo: 158495

Port. Nº 115 e 116 de Diárias de 22/03/2017

Objetivo:Realizar monitoramento e Assessoramento das ações dos prog. de Tuberculose e Hanseníase e análise das inconsistências no SinanNet no município.

servidores: César Augusto A. de Oliveira Ag. de saúde pública mat:0498875

Raimunda Luzia da C. Brito assist. social mat:478471

Francisco D. Pantoja guarda de endemias mat:0500996

Origem:Castanhal/São D. do Capim Período:29/03/17

Ordenador: Etevaldo José M. da Paixão

Protocolo: 158540

Port. Nº 100 de diárias de 22/03/2017

Objetivo:Entregar,analisar,e prestar contas dos cupons fiscais do abastecimento da frota de veículos da Vig. Em Saúde/3º CRS(Sespa/Castanhal),referentes ao mês de fevereiro de 2017.

Servidor:João Ricardo da R. Rodrigues motorista

mat:572056481

Origem:Castanhal/Belém Período: 24/03/17

Ordenador: Etevaldo José M. da Paixão

Protocolo: 158459

Port. Nº 103 e 104 de Diárias de 22/03/2017

Objetivo:Realizar monitoramento e Assessoramento das ações dos prog. de Tuberculose e Hanseníase e análise das inconsistências no SinanNet no município.

servidores: César Augusto A. de Oliveira Ag. de saúde pública mat:0498875

Raimunda Luzia da C. Brito assist. social mat:478471

Elso G. de Menezes motorista mat:57206404-1

Origem:Castanhal/Marapanim Período:21/03/17

Ordenador: Etevaldo José M. da Paixão

Protocolo: 158507

Port. Nº 113 e 114 de Diárias de 22/03/2017

Objetivo:Realizar monitoramento e Assessoramento das ações dos prog. de Tuberculose e Hanseníase e análise das inconsistências no SinanNet no município.

servidores: César Augusto A. de Oliveira Ag. de saúde pública mat:0498875

Raimunda Luzia da C. Brito assist. social mat:478471

Waldocelys Pereira M. Moraes motorista mat:57206406-1

Origem:Castanhal/Mag. Barata Período:28/03/17

Ordenador: Etevaldo José M. da Paixão

Protocolo: 158532

Port. Nº 109 e 110 de Diárias de 22/03/2017

Objetivo:Realizar monitoramento e Assessoramento das ações dos prog. de Tuberculose e Hanseníase e análise das inconsistências no SinanNet no município.

servidores: César Augusto A. de Oliveira Ag. de saúde pública mat:0498875

Raimunda Luzia da C. Brito assist. social mat:478471

Benedito José de L. da Silva motorista mat:5705304

Origem:Castanhal/Terra Alta Período:24/03/17

Ordenador: Etevaldo José M. da Paixão

Protocolo: 158520